MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 114, DE 2022

Autoriza o Município de Toledo a repassar, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, recursos financeiros a Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que atendem crianças e adolescentes no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município de Toledo a repassar, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, recursos financeiros a Organizações da Sociedade Civil – OSC´s, sem fins lucrativos, que atendem crianças e adolescentes no Município de Toledo.

Art. 2º - Fica o Município de Toledo autorizado a transferir, no ano de 2022, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes valores a entidades:

I - à Ação Social São Vicente de Paulo: R$ 338.643,84 (trezentos e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos);

II - à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE: R$ 95.800,56 (noventa e cinco mil oitocentos reais e cinquenta e seis centavos);

III - ao Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda: R$ 133.675,20 (cento e trinta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);

IV - ao Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria: R$ 501.282,00 (quinhentos e um mil duzentos e oitenta e dois reais);

V - ao Centro Beneficente de Educação Infantil "Ledi Maas Lions": R$ 180.461,52 (cento e oitenta mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos); e

VI - à Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná - HOESP: R$ 49.571,22 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos).

§ 1º - Os auxílios financeiros de que tratam os incisos do *caput* deste artigo destinam-se ao pagamento de projetos e atividades nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer, destinados às despesas de custeio e de capital, objetivando o atendimento de crianças e adolescentes pelas OSC´s neles referidas.

§ 2º - Os programas e projetos a serem desenvolvidos pelas OSC´s deverão estar devidamente registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e com os respectivos Planos de Trabalho aprovados pelo Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), em observância ao Edital de Chamamento Público nº 007/2022 e a partilha estabelecida pelo CMDCA.

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Art. 3º - As exigências a serem atendidas pelas OSC´s para a obtenção de recursos oriundos da Campanha "Tributo à Cidadania – Pacto pela Criança" são as estabelecidas através de regulamentações da Lei Federal que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015), do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Controladoria de Controle Interno do Município, mediante assinatura de Termo de Fomento.

Art. 4º - A não aplicação dos auxílios financeiros de que trata a presente Lei no atendimento das finalidades previstas nos respectivos Planos de Trabalho, implicará a obrigatoriedade de restituição do valor, devidamente corrigido, pela OSC aos cofres públicos municipais, além de ficar impedida de receber novo auxílio sob o mesmo título.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 77, de 23 de junho de 2022 ***(com pedido de urgência)***

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:

A "Campanha Legal – Pacto pela Criança" visa a arrecadar recursos oriundos do Imposto de Renda, em que o contribuinte destina ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo parte do imposto devido.

Essa modalidade de recolhimento de recursos fundamenta-se na Lei Federal 8.069, de 13 de junho de 1990 (art. 260), e vem sendo praticada no Município de Toledo desde o ano de 2003 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em parceria com o setor privado e apoio do Poder Público Municipal, sendo que os recursos doados são alocados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, por este, destinados para aplicação em programas e projetos sociais de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da criança e do adolescente.

No corrente ano, o valor total a ser repassado pelo Fundo será de R$ 1.299.434,34 (um milhão duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), a seis entidades não-governamentais – Organizações da Sociedade Civil cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e que tiveram seus projetos aprovados para o desenvolvimento de ações específicas nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e lazer.

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, toda e qualquer destinação de recursos para o setor privado, mesmo que para o atendimento de um Serviço de interesse social, deve ser previamente autorizada por lei própria, além de estar prevista na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual.

A inclusa proposta encontra-se de acordo com estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 985, de 19 de outubro de 2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação através de Chamamento Público.

Pretende-se, portanto, através da inclusa proposição, dar cumprimento ao artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e estabelecer-se, em legislação específica, a possibilidade da destinação de recursos financeiros pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA àquelas Organizações, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação pertinente ao Imposto de Renda, bem como de outros recursos alocados no FMDCA.

Saliente-se que os projetos a serem beneficiados foram selecionados por meio do disposto no Edital de Chamamento Público nº 007/2022, que todos os aspectos exigidos por lei referentes à utilização de recursos públicos estão sendo

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

observados e que a não aplicação dos auxílios financeiros nas finalidades estabelecidas implicará a obrigatoriedade de restituição do respectivo valor, devidamente corrigido, pela entidade aos cofres públicos municipais, além de ficar impedida de receber novo auxílio sob o mesmo título.

Face ao exposto, submetemos à apreciação dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **"autoriza o Município de Toledo a repassar, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, recursos financeiros a Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que atendem crianças e adolescentes no Município de Toledo"**.

De acordo com o incluso Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária, o orçamento do Município de Toledo para o exercício de 2022 contém dotação própria para a realização da despesa acima referida.

De tal forma, por haver previsão nos instrumentos de planejamento orçamentário, a proposta atende as condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Solicitamos aos ilustres Vereadores e Vereadoras que a proposição em questão tramite em regime de urgência, em conformidade com o que dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Justifica-se a urgência em razão de os recursos a serem repassados já estarem disponíveis no referido Fundo e para que as entidades contempladas possam aplicá-los, o mais breve possível, no atendimento das crianças e adolescentes do Município, de modo a cumprir os respectivos Planos de Trabalho e Termos de Fomento a serem assinados tão logo a Lei seja aprovada.

A urgência também se justifica pelo fato de que as crianças e os adolescentes devem ser tratados com a devida prioridade na efetivação dos seus direitos fundamentais, o que se aplica, também, no que se refere à "destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância..." (art. 4º do ECA).

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores e Vereadoras, desde logo, os servidores da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano e os membros do CMDCA para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII | Toledo, 21 de Junho de 2022 | Edição nº 3.261 | Página 15 de 29

GOVERNO MUNICIPAL TOLEDO 70

SECRETARIA **DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Toledo, 21 de junho de 2022.

Da Comissão de Análise e Seleção de Projetos

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2022 – OSC's HABILITADAS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Considerando que o município de Toledo, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tornou público o Edital de Chamamento Público 007/2022 às Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que compõem a Rede Municipal de Proteção e Atendimento à Criança e ao Adolescente, para apresentação de propostas com a finalidade de executar projetos voltados à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente a serem cofinanciados com recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, provenientes da arrecadação da Campanha do Imposto de Renda.

A Comissão de Análise e Seleção de Projetos COMUNICA o Resultado Final referente ao Chamamento Público 007/2022. Conforme segue anexo.

Considerando o Edital de Chamamento Público 007/2022, no item 12.5, a saber:

> "As OSC's que estiverem devidamente habilitadas à celebração da parceria e manifestarem interesse em formalizar o ato, deverão apresentar além da documentação mencionada no item 6.1.3.:
> I – comprovação de existência de conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil através de extrato bancário, pessoa jurídica em nome da OSC, com saldo zerado;
> II – declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, quando houver.
> A homologação do processo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a administração pública do Município de Toledo de celebrar outro instrumento de parceria para o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do Chamamento Público".

Em caso de dúvidas consultar o edital de Chamamento Público 007/2022, o qual está disponível sítio eletrônico oficial do município.

Atenciosamente,

SAMARA VILLAS BOAS GOBBI
Presidentes da Comissão de Análise e Seleção de Projetos
Portaria Nº 201, de 14/04/2022.

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano –SMDH
Rua México, nº 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3252-5528.
E-mail: gabinetesmdh@gmail.com

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br
Ano XIII | Toledo, 21 de Junho de 2022 | Edição nº 3.261 | Página 16 de 29

Toledo, 21 de Junho de 2022.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2022 – OSC's HABILITADAS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Nome	CNPJ	Projeto	Situação
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE	75.974.931/0001-90	Saúde: 1- Habilitação e reabilitação. Educação: 1- Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na modalidade Educação Especial. Assistência Social PSB: 1- Inclusão digital; 2- Cidadania através da arte; 3- Família Assistida. Assistência Social PSE MC: 1- Saber Viver; 2- Fortalecer a família; 3- Dando asas.	HABILITADA
Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria	78.679.545/0010-54	1) Vida e Arte 2) Liberdade de Aprender 3) Esporte é Vida 4) Mãos que criam 5) Criança e Adolescente Saudável	HABILITADA

2

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Gabinete do Prefeito da garantia da autenticidade desse documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br
Ano XIII | Toledo, 21 de Junho de 2022 | Edição nº 3.261 | Página 17 de 29

		6) Acolher para Viver 7) Nutrindo a vida - Programa de Segurança Alimentar 8) Encantus o espaço da brincadeira 9) Clic na vida - Biblioteca digital 10) Comunicar é preciso 11) Gotinhas da Bíblia 12) Ambiente Casa de Maria 13) Tempo de Família 14) Construindo equipes 15) Setor Administrativo	
Provincia Brasileira da Congregação das Irmãs da Caridade de São Vicente de Paulo - Ação Social São Vicente de Paulo	76.578.137/0001-90	1) Oficinas de Cultura 2) Oficinas de Arte 3) Oficinas de esportes 4) Oficina de Integração do Mundo do Trabalho	HABILITADA
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda	75.951.285/0001-45	Educação: 1- O Eu, o outro e o nós; 2 - Corpo, Gesto e Movimentos; 3 - Traços, Sons, Cores e Formas; 4 - Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; 5- Espaço, Tempos, Quantidades Relações e Transformações. Assistência Social: 1- Alimentação Saudável; 2- Hora do Conto; 3 - Empreendedorismo; 4- Momento das Tarefas;	HABILITADA

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH
Rua México, nº 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3252-5528.
E-mail: gabinetesmdh@gmail.com

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
O Caderno da Prefeitura Municipal de Toledo poderá ser acessado por meio de qualquer computador ligado à internet através do site www.toledo.pr.gov.br
Ano XIII | Toledo, 21 de Junho de 2022 | Edição nº 3.261 | Página 18 de 29

		5- Atividades Esportivas e Recreativas; 6- Saber e Conhecer - Estatuto da Criança e do Adolescente; 7- Mãos que fazem	
Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Maas Lions	78.116.217/0001-59	Assistência Social 1) Brincando e Recriando; 2) Hábitos saudáveis e sustentáveis: 3) Eu penso! 4) Arte, cultura e literatura; 5) Fortalecendo os Vínculos; 6) Conhecer para interagir; Educação Infantil 1) Identidade e Autonomia; 2) Corpo e movimento; 3) Linguagem oral e escrita; 4) Natureza e sociedade; 5) Matemática; 6) Música; 7) Artes visuais.	HABILITADA
Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná - HOESP	06.958.776/0001-03	Brinquedoteca – Dose de Alegria	HABILITADA

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano –SMDH
Rua México, nº 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3252-5528.
E-mail: gabinetesmdh@gmail.com

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA — **Exercício 2022**

Unidade gestora: Município de Toledo — **Página: 41**

Órgão 07 SECRETARIA DE POLÍT. PARA INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DESENV. HUMANO — TOTAL ÓRGÃO: 5.233.867,16

Unidade 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE — TOTAL UNIDADE: 933.188,00

CONTA	FONTE	NATUREZA / F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
		FUNÇÃO: 14	DIREITOS DA CIDADANIA				
		SUBFUNÇÃO: 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
		PROGRAMA: 0016	IMPLEMENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
		PROJETO/ATIVIDADE: 14.243.0016.6-065	COFINANCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMDCA			TOTAL P/A:	903.000,00
		OBJETIVO: Realizar o repasse dos recursos provenientes da "Campanha Legal" do Imposto de Renda através de parcerias com a rede de proteção e de defesa de direitos da criança e do adolescente, cumprindo as diretrizes do ECA e legislação vigente com relação a transferência de recursos públicos.					
		3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				703.000,00
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				703.000,00
		3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			703.000,00	
		3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		703.000,00		
04430	880	880 / 3 / 4 / 2 / 10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	703.000,00			
		4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				200.000,00
		4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS				200.000,00
		4.4.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			200.000,00	
		4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS		200.000,00		
04440	880	880 / 3 / 4 / 2 / 10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	200.000,00			
		FUNÇÃO: 14	DIREITOS DA CIDADANIA				
		SUBFUNÇÃO: 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
		PROGRAMA: 0016	IMPLEMENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
		PROJETO/ATIVIDADE: 14.243.0016.6-066	GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA			TOTAL P/A:	30.188,00
		OBJETIVO: Formular, deliberar e acompanhar a execução e avaliação das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, bem como as de responsabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA; Gerenciar o FMDCA; Acompanhar e deliberar sobre o Processo de Chamamento Público em relação aos recursos do Imposto de Renda vinculados ao FMDCA; Implementar e realizar capacitações permanentes e a qualificação de trabalhadores que atuam no atendimento às políticas de atendimento à criança e ao adolescente; Coordenar, manter e articular intersetorialmente o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo; Coordenar, manter e articular intersetorialmente estratégias de combate e enfrentamento ao trabalho infantil.					
		3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				27.788,00
		3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				27.788,00
		3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			27.788,00	
		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.625,00		
04450	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00			
04460	10203	1011 / 9 / 4 / 5 / 18	TRANSF CEDCA/SEJUF - INCENTIVO CMDCA - DELIBERAÇÃO 84/2019	25,00			
04470	10227	1011 / 9 / 4 / 5 / 18	TRANSF CEDCA/SEJUF ENFRENTAMENTO USO ALCOOL E DROGAS DELIBERAÇÃO 109/2017	200,00			
04480	10228	1011 / 9 / 4 / 5 / 18	TRANSF CEDCA/SEJUF - INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - DELIB 89/2019	200,00			
		3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		200,00		
04490	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
		3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		800,00		
04500	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	800,00			
		3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.225,00		
04510	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	800,00			
04520	10203	1011 / 9 / 4 / 5 / 18	TRANSF CEDCA/SEJUF - INCENTIVO CMDCA - DELIBERAÇÃO 84/2019	25,00			
04530	10227	1011 / 9 / 4 / 5 / 18	TRANSF CEDCA/SEJUF ENFRENTAMENTO USO ALCOOL E DROGAS DELIBERAÇÃO 109/2017	200,00			
04540	10228	1011 / 9 / 4 / 5 / 18	TRANSF CEDCA/SEJUF - INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - DELIB 89/2019	200,00			
		3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		925,00		
04550	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
04560	10203	1011 / 9 / 4 / 5 / 18	TRANSF CEDCA/SEJUF - INCENTIVO CMDCA - DELIBERAÇÃO 84/2019	25,00			
04570	10227	1011 / 9 / 4 / 5 / 18	TRANSF CEDCA/SEJUF ENFRENTAMENTO USO ALCOOL E DROGAS DELIBERAÇÃO 109/2017	200,00			
04580	10228	1011 / 9 / 4 / 5 / 18	TRANSF CEDCA/SEJUF - INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - DELIB 89/2019	200,00			
		3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.013,00		
04590	000	0 / 1 / 7 / 0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	588,00			
04600	880	880 / 3 / 4 / 2 / 10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	22.000,00			

GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO 70 ANOS

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA, JUVENTUDE, MULHER, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, Jennifer Thays Chagas Teixeira, RG sob o nº 124281563 e CPF nº 080642099-51, Secretária Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano, **DECLARO** para os devidos fins e como gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) que tenho ciência do processo de Chamamento Público 007/2022 e os trâmites inerentes à transferência dos recursos oriundos da Campanha Legal para as organizações da sociedade civil habilitadas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 22 de junho de 2022.

Jennifer T. Chagas Teixeira
Secretária de Políticas p/
Infância, Juventude, Mulher,
Família e Desenv. Humano
Portaria nº1, de 01/01/2022

Jennifer T. C. Teixeira

JENNIFER THAYS CHAGAS TEIXEIRA
Secretária de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano
PORTARIA Nº 1 de 01/01/2022

PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

As propostas habilitadas através do Edital de Chamamento Público 007/2022 apresentam-se em conformidade com as modalidades de projetos passíveis de financiamento publicadas no presente edital, nas quais as organizações da sociedade civil demonstraram identidade e reciprocidade de interesse na realização em mútua cooperação da parceria a ser formalizado através de Termo de Fomento, de acordo com os preceitos constantes na Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e pelo Decreto Municipal 985/2016 alterado pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019.

Através da documentação apresentada no processo de habilitação foi possível observar a viabilidade da execução dos serviços ofertados em cada projeto, por meio da metodologia de atendimento de cada organização da sociedade civil, da estrutura física e capacidade de recursos humanos para execução do atendimento proposto descrito no plano de trabalho, o cronograma de desembolso apresentado no referido plano segue os parâmetros estabelecidos por esta Secretaria, estando compatível com o planejamento dos repasses de recursos financiáveis.

A Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano (SMDH) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) farão o acompanhamento do cumprimento de metas e dos objetivos pormenorizados nos planos de trabalho de cada organização da sociedade civil.

Para fins de fiscalização e controle da execução física e financeira das parcerias celebradas, fica designada a servidora Samara Villas Boas Gobbi, através da Portaria nº 164, de 29 de março de 2022 para exercer a função de gestora da parceria firmada entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, no fortalecimento das ações que compõem a Rede Privada no âmbito das Políticas Públicas no Município de Toledo, através de projetos que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devidamente habilitadas através do Edital de Chamamento Público 007/2022.

Com o intuito de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil habilitadas pelo Chamamento Público 007/2022, fica designada a comissão de monitoramento e avaliação, através da Portaria nº 202, de 14 de abril de 2022, os seguintes membros:

I - Pamela Ritter, como Presidente;

II - Rodrigo Dallagnol, como Secretário;

III - Jaina Caroline Lunkes;

IV - Anderson de Luna Pereira;

V - Elis Francini Souza Coelho;

VI - Juliana Alves Máximo de Souza; e

VII - Franz Menegasso.

A gestora da parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação ficam com suas respectivas atribuições fundamentados pela Lei Federal 13.019/2014 alterada pela Lei Federal 13.204/2015 e pelo Decreto Municipal 985/2016, alterado pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019, a SMDH e o CMDCA ficam com suas concernentes atribuições embasados pela Lei Municipal nº 2.043/2010.

As entidades habilitadas tiveram os valores definidos conforme o Edital 007/2022 que indicou relacionando o valor da per capita ao número de crianças e ou adolescentes, conforme carga horária, e descrição na lista nominal. Assim ficaram definidos os seguintes valores: I – Ação Social São Vicente de Paulo R$ 338.643,84 (trezentos e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos); II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE R$ 95.800,56 (noventa e cinco mil oitocentos reais e cinquenta e seis centavos); III – Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda R$ 133.675,20 (cento e trinta e tres mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); IV – Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria R$ 501.282,00 (quinhentos e um mil duzentos e oitenta e dois reais), V – Centro Beneficente de Educação Infantil "Ledi Maas Lions" R$ 180.461,52 (cento e oitenta mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) e VI - Associação Beneficente de Saúde do Oeste do Paraná – HOESP R$ 49.571,22 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos). O valor total a ser repassado às Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA é de R$ 1.299.434,34 (um milhão duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

As organizações da sociedade civil, habilitadas através do Edital de Chamamento Público 007/2020 ficarão submetidas à análise das prestações de contas e aplicação dos recursos recebidos, pelo Controle Interno do Município de Toledo, as disposições e formas elencadas na Instrução Normativa nº 001/2013 do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais normas que vierem a serem editadas, bem como na legislação Federal já mencionada.

De acordo com o exposto, substanciada também pela seleção dos projetos, realizada pela Comissão de Análise e Seleção de projetos designada pela Portaria nº 201 de 14 de abril de 2022, que atendeu as exigências presentes na Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, pelo Decreto Municipal 985/2016 alterado pelo Decreto nº 615, de 2 de setembro de 2019 e no Chamamento Público 007/2022, esta Secretaria declara-se favorável à celebração da parceria entre o

Município de Toledo e as Organizações da Sociedade Civil habilitadas pelo Edital de Chamamento Público 007/2022.

Toledo, 22 de junho de 2022.

Jennifer T. Chagas Teixeira
Secretária de Políticas p/ Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenv. Humano
Portaria nº 1, de 01/01/2022

JENNIFER THAYS CHAGAS TEIXEIRA
Secretária de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano
PORTARIA Nº 1 de 01/01/2022

JULIANA ALVES MÁXIMO
Presidente do CMDCA